

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Interno FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

Pregão Presencial nº 001/2018/FMS.
Ata de Registro de Preços nº 01/2018.

Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, neste ato representado por sua Gestora Municipal, nos termos das Leis, **Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo **Decreto nº 3.555/2000**, e **Decreto nº 021/2017**, **Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 123/2006** e subsidiariamente pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2018/FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2. DOS CONTEMPLADOS – 1º LUGAR (VENCEDOR)

- i. **CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 25.022.201/0001-10, com sede na Avenida Bernardo Sayão nº 580 - A, Centro, Paraíso do Tocantins - TO.
- ii. **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.879.526/0001-87, com sede na Av. Avenida Tocantins, n. 1333, Sl. F, Centro, Colinas do Tocantins – TO.
- iii. **OLSEN IND. E COM. S/A**, inscrita no CNPJ n. 83.802.215/0001-53, com sede na Av. Ivo Luchi, n. 68, Dist. Industrial, Jardim Eldorado, Palhoça – SC.

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:



A N O N E I V E S
Cassio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

DO VALOR:

VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 26.879.526/0001-87, com sede na Av. Avenida Tocantins, n. 1333, Sl. F, Centro, Colinas do Tocantins – TO

LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ALIANÇA - TO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. FMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL Definição e Aplicação Equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos para homogeneização, necessários à produção da amalgama. (Necessário apresentar prospecto).	UNID.	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00

[Handwritten signature]

*A NOTIA DAS
CASSIO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ADM. 2017/2020

2	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Definição e Aplicação CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: Opção 1: AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p>- MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: Opção 1: ANALÓGICO/ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI Opção 2: ANALÓGICO/DE 26 A 45 LITROS/NÃO POSSUI Opção 3: DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI Opção 4: DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/IMPRESSORA Opção 5: DIGITAL/DE 26 A 45 LITROS/NÃO POSSUI Opção 6: DIGITAL/DE 26 A 45 LITROS/IMPRESSORA Opção 7: DIGITAL/ACIMA DE 46 LITROS/NÃO POSSUI Opção 8: DIGITAL/ACIMA DE 46 LITROS/BOMBA DE VÁCUO Opção 9: DIGITAL/ACIMA DE 46 LITROS/BOMBA DE VÁCUO E IMPRESSORA. Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. (Necessário apresentar prospecto).</p>	UNID.	1	R\$ 2.685,00	R\$ 2.685,00
6	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO Definição e Aplicação Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. (Necessário apresentar prospecto).</p>	UNID.	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00

[Handwritten signature]

*Carvalho
 ANDREI VES*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ADM. 2017/2020

7	<p>JATO DE BICARBONATO CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO Definição e Aplicação Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. (Necessário apresentar prospecto).</p>	UNID.	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
8	<p>MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS Definição e Aplicação Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirurgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. (Necessário apresentar prospecto).</p>	UNID.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
9	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI Definição e Aplicação Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. (Necessário apresentar prospecto).</p>	UNID.	2	R\$ 1.855,00	R\$ 3.710,00

SOMA TOTAL R\$ 10.345,00 (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

OLSEN IND. E COM. S/A, inscrita no CNPJ n. 83.802.215/0001-53, com sede na Av. Ivo Luchi, n. 68, Dist. Industrial, Jardim Eldorado, Palhoça – SC

AN OTREI VES
 CASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ADM. 2017/2020

LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ALIANÇA - TO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. FMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) . TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI. TERMINAIS: Opção 1: NO MÍNIMO 03 - CABECEIRA: Opção 1: ARTICULADA Opção 2: BIARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: Opção 1: PEDAL - EQUIPO: Opção 1: TIPO CART OU ACOPLADO Opção 2: ACOPLADO PNEUMÁTICO - REFLETOR: Opção 1: MONOFOCAL Opção 2: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: Opção 1: PORCELANA/ CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: Opção 1: 01 SUGADOR Opção 2: 02 SUGADORES - SERINGA TRÍPLICE: Opção 1: POSSUI - CANETA DE ROTAÇÃO: Opção 1: POSSUI - CONTRA ÂNGULO: Opção 1: POSSUI - PEÇA RETA: Opção 1: POSSUI	UNID.	2	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00

[Handwritten signature]

*CAMPO
 ANDREI VGS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ADM. 2017/2020

- MICRO MOTOR: Opção 1: POSSUI DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. (NECESSARIO PROSPECTO)				
VALOR TOTAL R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais)				

CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME , inscrita no CNPJ sob o n. 25.022.201/0001-10, com sede na Avenida Bernardo Sayão nº 580 - A, Centro, Paraiso do Tocantins - TO

LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ALIANÇA - TO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. FMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------	------------	-------------	-------------

[Handwritten signature]

Carrio
ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ADM. 2017/2020

4	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO:</p> <p>Opção 1: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS Opção 2: 40 A 49 L/ 1 A 2HP/ 7 A 8 PÉS Opção 3: 50 A 69 L/ 1,5 A 2,5HP/ 8 A 12 PÉS Opção 4: 70 A 100 L/ 2 A 2,5HP/ 12 PÉS</p> <p>- ISENTO DE ÓLEO: Definição e Aplicação Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. (Necessário apresentar prospecto).</p>	UNID.	2	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00
5	<p>DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA</p> <p>- CAPACIDADE: Opção 1: ATÉ 5 LITROS/HORA Opção 2: DE 6 A 10 LITROS/HORA Opção 3: ACIMA DE 10 LITROS/HORA. (Necessário apresentar prospecto).</p>	UNID.	2	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
<p>VALOR TOTAL R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)</p>					

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Camilo
 ARYNEI VES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 021/2017, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

6. DAS SANSÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

Carneiro
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.6. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.6.1 Cometer fraude fiscal;



Carso
ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

- 6.6.2 Apresentar documento falso;
- 6.6.3 Fizer declaração falsa;
- 6.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.6.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 6.6.6 Não manter a proposta.
- 6.6.7 Para os fins do item 6.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo departamento competente, conforme necessidade, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento.
- 8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- 8.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital;**

9.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas

Carlo
ANDREI VES

necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

FMS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA:	
Órgão	0004	Categoria econômica	4
Unid. Orçamentária	0309	Grupo de despesa	4
Função	10	Modalidade de aplicação	90
Subfunção	301	Elemento de despesa	51
Programa	0010		
Projeto/Atividade	2052		

FONTE DE RECURSO	
0498.00.010	Convênio com a Saúde (Estado/União)

PROPOSTA	
Proposta	1700351712201106854
Concedente	Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde (FNS)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 05 dias úteis da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado,

[Assinatura]

*Carlião
 AN DANEI'VES*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais, BEM COMO, AS MONTAGENS NECESSÁRIAS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

[Handwritten signature]

*Carssuo
A. D. M. E. U. G.*

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

14.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

15. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Carlo
ANDRÉ VBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

19. DAS ASSINATURAS

19.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como os representantes das empresas vencedoras.

Aliança do Tocantins/TO, 27 de Agosto de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA
GESTORA FMS


CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ n. 25.022.201/0001-10


VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ nº 26.879.526/0001-87


OLSEN IND. E COM. S/A
CNPJ n. 83.802.215/0001-53